

LEI MUNICIPAL Nº 1.084, DE 02 DE JUNHO DE 2017

"ALTERA E INCLUI DATA DE FERIADO AOS INCISOS DO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI 1.075/16 e dá outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS MG, pelos nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei municipal:

Art. 1º - Fica estabelecido como datas de feriados municipais no calendário do município para o ano de 2017, os seguintes dias:

I - 01 DE MARÇO DE 2017 - ANIVERSÁRIO DA CIDADE;

II - 23 DE JUNHO DE 2017 - FESTA TRADICIONAL DA SOJA E TRIGO;


III - 15 DE AGOSTO DE 2017 - NOSSA SENHORA DA ABADIA;

IV - 07 DE OUTUBRO DE 2017 - NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO (PADROEIRA DO MUNICÍPIO);

V - 08 DE DEZEMBRO DE 2017 - NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito de Iraí de Minas MG, 02 de JUNHO de 2017.


ANTONINHO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal de Iraí de Minas MG

Certifico que a presente lei foi publicada como exigido na Lei Orgânica Municipal em 02/06/2017.

Agente Público Municipal